



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.306.981/0001-20, estabelecida a Av. Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78080-200, cidade de Cuiabá/MT, telefone (65)3661-5555, e-mail moveispantanal@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador do CIRG n.º 0289401-7 SSP/MT e CIC n.º 209.098.881-91, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVES PLANEJADOS PARA UNIDADES DE SAUDE (PSF's), REDE DE FRIOS (VACINAS) E FARMÁCIA CIDADÃ 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

RAZÃO SOCIAL: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
RESPONSÁVEL: BORIS MARTINS DIANEZ	
CNPJ: 25.306.981/0001-20	
ENDEREÇO: Av. Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78080-200	
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65)3661-5555	
EMAIL: moveispantanal@gmail.com	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

**LOTE 1**

Item	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	00038941 840383	ARMARIO - EM MDF COM 08 GAVETAS, TAMANHO 1000 X 800.	UNIDADE	1	R\$500,00	R\$500,00
2	00038961 840404	ARMARIO - EM MDF COM CUBA COM 03 PORTAS E 04 GAVETAS, TAMANHO 1700 X 850 COM 600 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$850,00	R\$850,00
3	00038959 840402	ARMÁRIO DE MDF COM 04 PORTAS DE ABRIR, TAMANHO 1500 X 2000 COM 600 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$750,00	R\$750,00



4	00038951 840394	ARMÁRIO DE MDF COM 06 PASTAS SUSPENSAS E 03 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 2100 X 1500 X 500 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
5	00038944 840386	ARMÁRIO DE MDF COM 900 X 1800 COM 350 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$900,00	R\$900,00
6	00038950 840392	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS, TAMANHO 1500 X 850 X 530 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$750,00	R\$750,00
7	00038947 840389	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS, TAMANHO 1500 X 850 X 570 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$750,00	R\$750,00
8	00038955 840398	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS, TAMANHO 1500 X 850 X 600 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	4	R\$750,00	R\$3.000,00
9	00038945 840387	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 02 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 600 X 850 X 500 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	5	R\$425,00	R\$2.125,00
10	00038938 840380	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 02 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 975 X 800 COM 600 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$487,50	R\$487,50
11	00038953 840396	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 03 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS, TAMANHO 2000 X 850 X 570 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
12	00038949 840391	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 04 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS TAMANHO 1900 X 850 X 590 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$950,00	R\$950,00
13	00038954 840397	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 05 PORTAS DE ABRIR E 05 GAVETAS, TAMANHO 3000 X 850 X 580 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
14	00038960 840403	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM CUBA E 02 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS, TAMANHO 1320 X 850 COM 500 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$660,00	R\$660,00
15	00038939 840381	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM CUBA E 02 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 1200 X 700 COM 550 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	5	R\$600,00	R\$3.000,00
16	00038956 840399	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM CUBA E 02 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 600 X 850 X 500 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	5	R\$425,00	R\$2.125,00
17	00038937 840379	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM CUBA E 02 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 750 X 500 COM 450 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$300,00	R\$300,00
18	00038933 840375	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM CUBA E 02 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 800 X 700 COM 600 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	7	R\$400,00	R\$2.800,00
19	00038940 840382	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM CUBA E 02 PORTAS E 02 GAVETÕES TAMANHO 1500 X 900.	UNIDADE	1	R\$750,00	R\$750,00
20	00038943 840385	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM CUBA EM L, 08 PORTAS 2230 X 700 COM 600 DE PROFUNDIDADE 1060 X 700 COM 300 DE	UNIDADE	1	R\$1.645,00	R\$1.645,00
21	00038935 840377	ARMÁRIO INFERIOR EM L DE MDF COM 06 PORTAS, TAMANHO 1320 X 700 COM 600 DE PROFUNDIDADE, 1400 X 700 COM 300	UNIDADE	1	R\$1.360,00	R\$1.360,00
22	00038934 840376	ARMÁRIO SUPERIOR DE MDF COM 06 PORTAS DE ABRIR TAMANHO 1320 X 700 COM 400 DE PROFUNDIDADE, 1400 X 700	UNIDADE	1	R\$660,00	R\$660,00
23	00038957 840400	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM TAMPO MDF, PARTE INFERIOR COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS E 02 SUPORTE PARA CPU,	UNIDADE	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
24	00038931 840373	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L, COM TAMPO EM MDF PARTE INFERIOR COM 02 PORTAS E 08 GAVETAS TAMANHO 1663 X	UNIDADE	1	R\$2.389,00	R\$2.389,00
25	00038932 840374	BALCÃO DE MDF, EM L 1020 X 780/ 1950 X 780 COM 500 DE PROFUNDIDADE PARTE INFERIOR COM 05 PORTAS DE ABRIR E 05	UNIDADE	1	R\$1.485,00	R\$1.485,00



26	00038948 840390	BALÇÃO EM L DE MDF, COM TAMPO EM MDF PARTE INFERIOR COM 07 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS TAMANHO 1900 X	UNIDADE	1	R\$2.200,00	R\$2.200,00
27	00038946 840388	BALÇÃO EM L DE MDF, COM TAMPO EM MDF PARTE INFERIOR COM 08 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS TAMANHO 1150 X	UNIDADE	1	R\$1.965,00	R\$1.965,00
28	00038958 840401	BALÇÃO PARTE INFERIOR DE MDF COM 06 PORTAS DE ABRIR E 02 GAVETÕES, TAMANHO 3200 X 800 COM 500 DE	UNIDADE	1	R\$1.611,00	R\$1.611,00
29	00038952 840395	MESA DE MDF COM 04 GAVETAS E SUPORTE PARA CPU TAMANHO 2230 X 800 X 570 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$800,00	R\$800,00
30	00038942 840384	MESA DE MDF COM 1200 X 600.	UNIDADE	1	R\$500,00	R\$500,00
31	00038936 840378	MESA DE MDF COM 01 GAVETA E SUPORTE PARA CPU, TAMANHO 1100 X 800 COM 500 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	35	R\$300,00	R\$10.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$51.412,50</b>

**LOTE 2**

Item	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	00038887 840407	ARMÁRIO SUPERIOR DE MDF COM 04 PORTAS DE ABRIR - TAMANHO 1600 X 780.	UNIDADE	1	R\$900,00	R\$900,00
2	00038886 840406	ARMÁRIO SUPERIOR DE MDF COM 07 PORTAS E 06 GAVETÕES TAMANHO 4070 X 780 / 880 X 700.	UNIDADE	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
3	00038885 840405	BALÇÃO DE ATENDIMENTO EM L, COM TAMPO EM MDF, JUNTO COM ARMÁRIO INFERIOR COM 06 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS TAMANHO 4070 X 780 / 930 X	UNIDADE	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$6.500,00</b>

**LOTE 3**

Item	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	00038876 840416	ARMARIO DE MDF COM 1030X1900X360 DE PROFUNDIDADE E COM 08 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E COM OPÇÃO DE COR.	UNIDADE	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
2	00038877 840415	ARMÁRIO DE MDF COM 1200 X 1900 COM 400 DE PROFUNDIDADE E COM 02 PORTAS DE ABRIR E COM OPÇÃO	UNIDADE	1	R\$800,00	R\$800,00
3	00038881 840411	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 02 GAVETÕES, 04 PORTAS E 04 GAVETAS – TAMANHO 3080 X 900 COM 500 DE PROFUNDIDADE E COM OPÇÃO DE	UNIDADE	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
4	00038879 840413	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS – TAMANHO 1110 X 700 COM 560 DE PROFUNDIDADE E COM OPÇÃO DE COR.	UNIDADE	1	R\$550,00	R\$550,00
5	00038884 840408	ARMÁRIO INFERIOR DE MDF COM PRATELEIRA, TAMANHO 2680 X 800 / 3805 X 800 COM 260 DE PROFUNDIDADE, COM RODAPÉ 300 DE ALTURA E COM OPÇÃO DE COR.	UNIDADE	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
6	00038880 840412	ARMÁRIO SUPERIOR DE MDF COM 02 PORTAS DE ABRIR E 01 PORTA BASCULANTE – TAMANHO 1780 X 600 COM 370 DE PROFUNDIDADE E COM OPÇÃO DE COR.	UNIDADE	1	R\$750,00	R\$750,00
7	00038882 840410	MESA DE MDF COM 04 GAVETAS E SUPORTE PARA CPU – TAMANHO 2000 X 800 COM 600 DE PROFUNDIDADE E COM OPÇÃO DE COR.	UNIDADE	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
8	00038878 840414	MESA DE MDF COM 1000 X 1000 COM 400 DE PROFUNDIDADE E COM OPÇÃO DE COR.	UNIDADE	1	R\$300,00	R\$300,00
9	00038883 840409	MESA DE MDF COM SUPORTE PARA CPU – TAMANHO 1300 X 700 COM 460 DE PROFUNDIDADE E COM OPÇÃO DE COR.	UNIDADE	1	R\$800,00	R\$800,00



TOTAL	R\$10.200,00
-------	--------------

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.





4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **19/08/2020** até o dia **18/08/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues devidamente instalados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, em local previamente designado pelo Fiscal de Contrato, **no prazo máximo de: 60 (sessenta) dias**.

5.2.2. Serão recebidos apenas os itens **DEVIDAMENTE INSTALADOS** nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.3. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.4. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.5. Não será tolerada a entrega de item ou serviço diferente da especificação neste termo.

5.2.6. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item ou serviço, a empresa contratada deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 250/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
-------	---------	----------------	------------------	---------



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0006.1044	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - VIG SANIT.	449052	618
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	603

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### **7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.





**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores  
**TITULAR:** MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA;  
**SUBSTITUTO:** PRISCILLA DIEL BOBRZYK.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de Agosto de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E**  
**COMERCIO LTDA**  
BORIS MARTINS DIANEZ  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF 651.470.061-68